

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 § 1º, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 dias, contados da ciência desta notificação.

Protocolo: 744158

Á

ANTONIO JOSE ROCHA

End: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA KM 45,L 31,GL 12-A,S/N, BAIRRO: RURAL.

CEP: 68165-000 Rurópolis - PA

Notificamos V. S.ª que, conforme decisão do Egrégio Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 31704/2015, que conheceu e não deu provimento ao Recurso interposto por V. S.ª, mantendo assim a decisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, que julgou procedente o Auto de Infração nº 7001/07654/2015/GEFLOR, lavrado contra ANTÔNIO JOSÉ ROCHA, CPF nº 150.522.572-87, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 2.000 (dois mil) UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente notificação, nos termos dos arts. 115; 119, II, 120, II; 122, II, todos da Lei nº 5.887/95.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 § 1º, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 dias, contados da ciência desta notificação.

Protocolo: 744159

Á

CONSTRUTORA EFECE LTDA

End: ESTRADA MARACACUERA, SN, SET.D QUADRA 02, BAIRRO: DISTRITO

INDUSTRIAL, ICOARACI

CEP: 66815-140 Belém - PA

Notificamos V. S.ª que, conforme decisão do Egrégio Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 25450/2012 que conheceu e não deu provimento ao Recurso interposto por V. S.ª, mantendo assim a decisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, que julgou procedente o Auto de Infração nº 1960/2012 - GERAD, lavrado contra CONSTRUTORA EFECE LTDA, CNPJ nº 823.769.679/0001-05, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 50.000 (cinquenta mil) UPF's/PA, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente notificação, nos termos dos arts. 115; 119, II, 120, II; 122, II, todos da Lei nº 5.887/95.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 § 1º, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 dias, contados da ciência desta notificação.

Protocolo: 744170

Á

VIVO SA

End: Travessa Padre Eutíquio, n 1.226, 2 andar, bairro Batista Campos

CEP: 66.023-710 Belém - PA

Notificamos V. S.ª que, conforme decisão do Egrégio Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 42025/2014, que não conheceu o Recurso interposto por V. S.ª, mantendo assim a decisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, que julgou procedente o Auto de Infração nº 2602/2014 – GERAD, lavrado contra VIVO S/A, CNPJ nº 02.449.992/0111-07, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 50.001 (cinquenta mil e uma) UPF's/PA, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente notificação, nos termos dos arts. 115; 119, II, 120, II; 122, II, todos da Lei nº 5.887/95.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e

sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 § 1º, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 dias, contados da ciência desta notificação.

Protocolo: 744167

Á

A. C. Amorim e CIA LTDA - ME

End: RUA SIQUEIRA MENDES, Nº 1924, BAIRRO: CENTRO

CEP: 66440-000 Abaetetuba - PA

Notificamos V. S.ª que, conforme decisão do Egrégio Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 5916/2015, que conheceu e não deu provimento ao Recurso interposto por V. S.ª, mantendo assim a decisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, que julgou procedente o Auto de Infração nº 2578/2014 – GERAD, lavrado contra A. C. AMORIM E CIA LTDA, CNPJ nº 03.287.248-0001-73, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 10.000 (dez mil) UPF's/PA, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente notificação, nos termos dos arts. 115; 119, II, 120, II; 122, II, todos da Lei nº 5.887/95.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 § 1º, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 dias, contados da ciência desta notificação.

Protocolo: 744168

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 2409/2021 GAB-SEMAS

A Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com as Portarias nº 420 de 05 de abril de 2021 e 421 de 05 de abril de 2021, publicadas no DOE nº 34544 do dia 07 de abril de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2021/1318586 GEPAF-SEMAS; RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a PORTARIA nº 2341/2021 GAB-SEMAS de 02/12/2021, publicada no DOE Nº 34.791 do dia 10/12/2021, que concedeu diárias para os servidores citados na referida portaria.

Belém, 20 de dezembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

LILIA MÁRCIA RAMOS REIS

Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo: 744413

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

Objeto: Trata-se de licitação para concessão florestal no Lote 2 do Conjunto de Glebas Mamuru Arapiuns, UMF 5, na modalidade Concorrência Pública do tipo técnica e preço de acordo com o art. 45, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 26 da Lei nº 11.284/2006. Será regida pela Lei Federal nº 11.284/2006, pela Lei Estadual nº 6.963/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 8.987/1995, e em conformidade com os termos do processo administrativo nº. 2021/36371. A licitação seguirá as disposições legais e será realizada em sessão pública, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Os interessados a participarem do certame deverão acessar o Edital da Concorrência Pública nº 001/2021 e seus anexos os quais estarão disponíveis a partir de 16 de dezembro de 2021 no sitio do IDEFLOR-Bio na rede mundial de computadores: <https://ideflorbio.pa.gov.br/> e a versão impressa poderá ser consultada no Protocolo da sede do IDEFLOR-Bio.

Os envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues, pessoalmente ou via Correios, no setor de Protocolo do IDEFLOR-Bio, situado na Avenida João Paulo II, S/n, Parque Estadual do Utinga, Curió-Utinga, Cep: 66.610-770, impreterivelmente, até as 09h00min, horário local, do dia 04 de fevereiro de 2022.

A abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá no dia 31 de janeiro de 2022 às 10h00min, horário local, na Avenida João Pulo II s/n – Parque Estadual do Utinga – Prédio Sede do IDEFLOR-Bio – Auditório.

Protocolo: 744383